36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX

Estudo Técnico Preliminar 69/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64101.012148/2026-89

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a qualidade e a segurança da água proveniente da solução alternativa coletiva de abastecimento (poço artesiano) utilizada por esta Organização Militar, garantindo condições adequadas de potabilidade e o atendimento às normas sanitárias e ambientais vigentes.

2.2. Considerando a utilização contínua da água nas instalações da Organização Militar, torna-se necessário realizar o monitoramento periódico de sua qualidade, mediante coleta e análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas, bem como manter adequado controle do processo de cloração e acompanhamento técnico-operacional do sistema de abastecimento.

2.3. A contratação também se faz necessária para assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos vinculados ao tratamento e fornecimento de água, incluindo a substituição periódica dos elementos filtrantes dos purificadores e bebedouros, de forma a preservar a eficiência do tratamento e a qualidade da água disponibilizada aos usuários.

2.4. A ausência desses serviços poderá comprometer o controle da qualidade da água, ocasionar falhas no processo de tratamento e dificultar a comprovação do atendimento aos parâmetros de potabilidade exigidos pelos órgãos competentes, com potenciais impactos à segurança sanitária e à continuidade das atividades desta Organização Militar.

2.5. Dessa forma, a contratação visa garantir o monitoramento, controle e tratamento adequado da água do poço artesiano, com acompanhamento técnico, emissão de laudos e relatórios e adoção das medidas necessárias à manutenção dos padrões de potabilidade, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021, normas do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e demais legislações aplicáveis e vigentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	Adriel de Freitas Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá assegurar a adequada prestação dos serviços de monitoramento, controle e tratamento da água proveniente da solução alternativa coletiva de abastecimento (poço artesiano) desta Organização Militar, observando a legislação sanitária, ambiental e técnica aplicável, especialmente a Portaria GM/MS nº 888/2021, as normas e orientações dos órgãos competentes e demais disposições vigentes relacionadas à qualidade da água para consumo humano.

4.2. Para atendimento da necessidade, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) a empresa contratada deverá estar regularmente constituída e possuir as licenças, registros e autorizações exigíveis para a execução das atividades objeto da contratação;

b) os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, devendo a contratada possuir responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido pela legislação ou pelo respectivo conselho profissional;

c) as coletas de água deverão ser realizadas mediante procedimentos técnicos adequados, utilizando recipientes, métodos de conservação, identificação, acondicionamento e transporte compatíveis com os parâmetros a serem analisados, de modo a preservar a integridade das amostras;

d) as análises microbiológicas e físico-químicas deverão ser realizadas por laboratório que atenda aos requisitos técnicos, sanitários e legais aplicáveis à realização de análises de água destinada ao consumo humano;

e) os parâmetros analisados, métodos empregados, limites de referência e interpretação dos resultados deverão observar os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente;

f) os resultados das análises deverão ser apresentados por meio de laudos ou relatórios técnicos, contendo identificação da amostra, data e local da coleta, parâmetros analisados, resultados obtidos, valores de referência aplicáveis e identificação do responsável pela análise;

g) caso sejam identificados resultados em desacordo com os padrões de potabilidade, a contratada deverá comunicar a Administração e apresentar orientação técnica quanto às medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das demais providências previstas na legislação;

h) o serviço de cloração deverá ser executado e acompanhado de forma a assegurar concentração adequada de desinfetante na água distribuída, observando os parâmetros e limites estabelecidos pela legislação vigente;

i) a contratada deverá realizar o acompanhamento técnico-operacional do sistema de tratamento, incluindo verificação das condições de funcionamento da bomba dosadora;

j) os materiais, componentes e produtos empregados no tratamento da água deverão ser apropriados à finalidade a que se destinam e atender às especificações e registros exigidos pela legislação aplicável;

k) a substituição dos elementos filtrantes dos purificadores e bebedouros deverá ser realizada utilizando componentes novos, compatíveis com os respectivos equipamentos e adequados ao tratamento de água destinada ao consumo humano;

l) os serviços deverão ser executados de modo a não comprometer a qualidade da água, a segurança dos usuários, as instalações ou o funcionamento das atividades da Organização Militar;

m) a contratada deverá fornecer todos os equipamentos, instrumentos, materiais, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, salvo aqueles expressamente indicados como de responsabilidade da Administração;

n) deverão ser emitidos registros, relatórios e demais documentos técnicos necessários à comprovação dos serviços executados e ao acompanhamento da qualidade da água pela Administração;

o) a contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, ambientais e sanitárias aplicáveis às atividades executadas.

4.3. Requisitos de sustentabilidade

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, a execução dos serviços deverá observar, quando aplicável, as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da legislação ambiental vigente.

4.3.2. A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução de desperdícios de água, produtos químicos, materiais e demais insumos empregados na execução dos serviços.

4.3.3. Os resíduos, embalagens, elementos filtrantes substituídos e demais materiais decorrentes da execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e, quando cabível, os procedimentos de logística reversa.

4.3.4. Produtos químicos eventualmente empregados no tratamento da água deverão ser armazenados, transportados, manipulados e utilizados de acordo com as recomendações dos fabricantes, normas de segurança e legislação aplicável, evitando riscos de contaminação da água, do solo ou do meio ambiente.

4.3.5. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados materiais, insumos e procedimentos que reduzam a geração de resíduos e os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizado levantamento de mercado para identificar empresas aptas à prestação dos serviços de monitoramento, controle e tratamento da água proveniente de solução alternativa coletiva de abastecimento (poço artesiano), verificando-se a existência de fornecedores especializados capazes de executar o objeto de forma integrada.

5.2. As soluções disponíveis no mercado contemplam, em regra, a execução conjunta dos serviços de coleta e análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas, controle e ajuste da cloração, acompanhamento técnico-operacional do sistema de abastecimento, emissão de laudos técnicos e substituição de elementos filtrantes de purificadores e bebedouros.

5.3. Considerou-se como alternativa a contratação isolada de cada serviço (análises laboratoriais, cloração e substituição de filtros). Contudo, essa solução aumentaria o número de contratos, a complexidade da fiscalização e o risco de descontinuidade do monitoramento da qualidade da água.

5.4. Diante disso, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos técnicos, melhor rastreabilidade dos resultados e atendimento contínuo às exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021, das normas do IGAM e demais legislações aplicáveis.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços destinados ao monitoramento, controle e tratamento da água proveniente da solução alternativa coletiva de abastecimento (poço artesiano) desta Organização Militar, de modo a assegurar a manutenção da qualidade da água destinada ao consumo humano e o atendimento às exigências sanitárias, ambientais e técnicas aplicáveis.

6.2. A solução deverá contemplar, de forma integrada, os seguintes serviços:

a) coleta mensal de amostras de água em pontos previamente definidos, observando os procedimentos técnicos aplicáveis;

b) realização mensal de análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas necessárias ao monitoramento da qualidade da água e à verificação do atendimento aos padrões de potabilidade;

c) monitoramento e controle do processo de cloração da água, incluindo o fornecimento, pela contratada, dos produtos e insumos necessários ao tratamento;

d) acompanhamento técnico-operacional do sistema de tratamento e abastecimento de água;

e) manutenção preventiva da bomba dosadora utilizada no processo de cloração, incluindo mão de obra e demais intervenções necessárias à manutenção de seu adequado funcionamento, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;

f) emissão dos laudos referentes às análises laboratoriais, relatórios técnicos de acompanhamento e demais registros necessários à comprovação dos serviços realizados e ao controle da qualidade da água;

g) comunicação imediata à Administração acerca de eventuais resultados em desacordo com os padrões de potabilidade, acompanhada das orientações técnicas e medidas corretivas cabíveis;

h) substituição dos elementos filtrantes dos purificadores e bebedouros existentes nas instalações desta Organização Militar, utilizando componentes novos, adequados e compatíveis com os respectivos equipamentos.

6.3. As coletas e análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas serão realizadas mensalmente durante a vigência da contratação, observando os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e os padrões de potabilidade previstos na legislação vigente.

6.4. O processo de cloração deverá ser acompanhado durante a execução contratual, cabendo à contratada fornecer os produtos químicos e demais insumos necessários ao adequado tratamento da água, em quantidade suficiente para manutenção dos parâmetros exigidos pela legislação vigente.

6.5. Os produtos utilizados no processo de cloração deverão ser próprios para tratamento de água destinada ao consumo humano, estar dentro do prazo de validade e atender às especificações, registros e demais exigências sanitárias aplicáveis.

6.6. A substituição dos elementos filtrantes dos purificadores e bebedouros será realizada semestralmente, ou quando tecnicamente necessária em razão das condições de utilização, observadas as especificações dos equipamentos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.7. A manutenção preventiva da bomba dosadora deverá ocorrer de forma a garantir a continuidade e a eficiência do processo de cloração, abrangendo as intervenções necessárias durante a vigência da contratação, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.8. A solução deverá compreender o fornecimento, pela contratada, de mão de obra especializada, equipamentos, instrumentos, produtos químicos para cloração, materiais, elementos filtrantes, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, não cabendo à Administração fornecer materiais ou insumos, salvo quando expressamente previsto no Termo de Referência.

6.9. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foi estabelecida considerando a estrutura atualmente existente nesta Organização Militar, composta por 1 (um) poço artesiano, 13 (treze) pontos de coleta para monitoramento da qualidade da água, 25 (vinte e cinco) bebedouros/purificadores e 1 (uma) máquina de gelo, bem como as periodicidades necessárias à adequada execução dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.

7.2. Para o acompanhamento do sistema de abastecimento e tratamento de água, deverão ser consideradas as seguintes atividades e quantitativos:

a) Atividades semanais

I – avaliação do funcionamento do sistema dosador de cloro;

II – verificação e reposição de hipoclorito de sódio e demais insumos necessários à cloração, que deverão ser fornecidos pela contratada;

III – análise e avaliação do cloro residual;

IV – monitoramento hidrométrico do poço artesiano, mediante leitura do hidrômetro e horímetro;

V – registro dos dados de monitoramento em planilhas próprias, permitindo o acompanhamento dos volumes captados e das condicionantes estabelecidas para utilização do poço;

VI – acompanhamento técnico-operacional do sistema e gerenciamento da qualidade da água.

Considerando a frequência semanal durante o período de 12 (doze) meses, estima-se a realização de **52 (cinquenta e dois) acompanhamentos semanais**.

b) Atividades mensais

I – consolidação dos dados dos monitoramentos hidrométricos;

II – coleta de amostras de água nos 13 (treze) pontos de monitoramento definidos pela Administração;

III – realização das análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas previstas para o monitoramento mensal;

IV – emissão dos respectivos laudos laboratoriais;

V – elaboração e apresentação de relatório técnico mensal das atividades realizadas, contemplando os resultados obtidos, condições observadas e eventuais recomendações ou medidas corretivas.

Considerando 13 (treze) pontos de coleta e 12 (doze) meses de execução contratual, estima-se a realização de até **156 (cento e cinquenta e seis) coletas/análises anuais**, conforme a seguinte memória de cálculo:

13 pontos de coleta × 12 meses = 156 coletas/análises por ano.

Serão realizados ainda **12 (doze) ciclos mensais de monitoramento e 12 (doze) relatórios técnicos mensais**.

c) Atividades semestrais

I – avaliação das condições sanitárias do poço artesiano e dos componentes integrantes do sistema de abastecimento e tratamento de água;

II – manutenção preventiva do sistema de dosagem de cloro, incluindo a bomba dosadora;

III – substituição dos elementos filtrantes instalados nos 25 (vinte e cinco) bebedouros/purificadores e na 1 (uma) máquina de gelo existente nesta Organização Militar.

Considerando a frequência semestral, estima-se a realização de:

a) **2 (duas) avaliações sanitárias anuais** do sistema;

b) **2 (duas) manutenções preventivas anuais** da bomba dosadora/sistema de cloração;

c) **2 (dois) ciclos anuais de substituição dos elementos filtrantes**.

Para os 25 (vinte e cinco) bebedouros/purificadores, considerando 2 (duas) substituições anuais, estima-se inicialmente a necessidade correspondente a **50 (cinquenta) trocas de elementos filtrantes por ano**, sem prejuízo da quantidade específica de elementos utilizada por cada modelo de equipamento.

Para a máquina de gelo, deverão ser previstas **2 (duas) substituições anuais dos respectivos elementos filtrantes**, considerando a periodicidade semestral.

d) Atividades anuais

I – avaliação geral das condições sanitárias e operacionais do sistema de abastecimento e tratamento da água;

II – realização das análises laboratoriais complementares exigidas pela legislação vigente, quando distintas das análises realizadas mensalmente;

III – elaboração de relatório técnico anual consolidado contendo os resultados dos monitoramentos, análises laboratoriais, manutenções e demais intervenções realizadas no período.

Considerando a periodicidade estabelecida, estima-se a realização de **1 (um) ciclo anual de avaliação e emissão de relatório consolidado**.

7.3. Os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses podem ser sintetizados da seguinte forma:

Serviço/atividade	Periodicidade	Quantidade estimada anual
Acompanhamento técnico-operacional, cloração e monitoramento hidrométrico	Semanal	52
Coleta/análise nos pontos de monitoramento	Mensal – 13 pontos	156
Ciclos mensais de monitoramento	Mensal	12
Relatórios técnicos mensais	Mensal	12
Avaliação sanitária do sistema	Semestral	2
Manutenção preventiva da bomba dosadora Injetronic 13 bar	Semestral	2
Trocas de filtros dos 25 bebedouros/purificadores	Semestral	50
Trocas de filtros da máquina de gelo	Semestral	2 ciclos
Avaliação/relatório técnico consolidado	Anual	1

7.4. Os quantitativos foram dimensionados com base na estrutura existente, nas frequências de execução previstas e na necessidade de continuidade do monitoramento e tratamento da água durante todo o período contratual, constituindo a memória de cálculo para definição dos serviços a serem contratados.

7.5. A quantidade definitiva de elementos filtrantes a serem fornecidos deverá observar os modelos e especificações técnicas dos 25 (vinte e cinco) bebedouros/purificadores e da máquina de gelo, uma vez que determinados equipamentos poderão utilizar mais de um elemento filtrante por substituição.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 55.800,00

8.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), correspondente à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, considerando o valor mensal de referência de R$ 4.650,00, apurado por meio de pesquisa de preços.

8.2. A estimativa foi elaborada com base na metodologia da mediana dos preços pesquisados, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços.

8.2. Segue anexo o Relatório de Pesquisa de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Após análise das características da contratação, verifica-se que os serviços de monitoramento, controle e tratamento da água estão tecnicamente relacionados e integram uma solução destinada à manutenção da qualidade da água proveniente do poço artesiano e disponibilizada para consumo nesta Organização Militar.

9.2. O parcelamento da solução entre diferentes empresas poderá dificultar a coordenação e a definição de responsabilidades sobre as etapas de monitoramento, análises laboratoriais, cloração, acompanhamento técnico-operacional e manutenção do sistema de dosagem, especialmente diante da necessidade de adoção tempestiva de medidas corretivas quando identificadas alterações na qualidade da água.

9.3. Dessa forma, considera-se tecnicamente adequada a contratação integrada dos serviços, sob responsabilidade de uma única contratada, proporcionando maior uniformidade dos procedimentos, melhor acompanhamento dos resultados e definição objetiva das responsabilidades pela execução da solução.

9.4. A opção pelo não parcelamento deverá ser mantida desde que não implique restrição indevida à competitividade e seja confirmada, por meio do levantamento de mercado e da pesquisa de preços, a existência de fornecedores capazes de executar o conjunto dos serviços pretendidos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade e à execução da presente contratação.

10.2. Os serviços previstos na solução contemplam os meios necessários ao monitoramento, controle e tratamento da água proveniente do poço artesiano, incluindo análises laboratoriais, cloração, acompanhamento técnico-operacional, manutenção do sistema dosador e substituição dos elementos filtrantes, não havendo necessidade de contratação complementar para o alcance dos resultados pretendidos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento desta Organização Militar e às necessidades relacionadas à manutenção das condições adequadas de abastecimento e qualidade da água destinada ao consumo humano.

11.2. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme informações registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:

11.3. A contratação contribui para a continuidade das atividades administrativas e operacionais desta Organização Militar, assegurando o monitoramento e tratamento da água proveniente do poço artesiano e o atendimento às exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação tem por finalidade alcançar os seguintes benefícios:

a) assegurar o fornecimento de água em condições adequadas de potabilidade aos integrantes e frequentadores desta Organização Militar;

b) manter o controle e o monitoramento contínuo da qualidade da água proveniente do poço artesiano;

c) prevenir riscos sanitários decorrentes do consumo de água em desacordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente;

d) garantir a eficiência e a continuidade do processo de cloração, mediante acompanhamento técnico, fornecimento dos insumos necessários e manutenção do sistema dosador;

e) assegurar o acompanhamento periódico das condições operacionais e sanitárias do poço artesiano e do respectivo sistema de tratamento;

f) manter adequadas condições de funcionamento dos purificadores, bebedouros e máquina de gelo, mediante substituição periódica dos elementos filtrantes;

g) possibilitar o acompanhamento e a comprovação documental da qualidade da água por meio de análises laboratoriais, laudos e relatórios técnicos;

h) assegurar o atendimento às exigências sanitárias, ambientais e demais normas aplicáveis ao abastecimento de água para consumo humano;

i) contribuir para a continuidade das atividades administrativas e operacionais desta Organização Militar, mediante manutenção de condições adequadas e seguras de abastecimento de água.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra a necessidade de realização de adequações estruturais ou intervenções prévias nas instalações desta Organização Militar para viabilizar a contratação e a execução do objeto.

13.2. Previamente ao início da execução dos serviços, a Administração deverá disponibilizar à contratada as informações necessárias acerca do poço artesiano, dos pontos de coleta, do sistema de dosagem de cloro, dos bebedouros/purificadores e da máquina de gelo abrangidos pela contratação.

13.3. A Administração deverá ainda designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, aos quais caberá acompanhar a execução dos serviços, conferir os registros, laudos e relatórios apresentados e verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

13.4. Não se identifica, neste momento, necessidade de capacitação específica dos servidores para fiscalização do objeto, sem prejuízo das orientações necessárias aos agentes designados para o acompanhamento da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao uso, armazenamento e descarte de produtos químicos utilizados no tratamento da água, à geração de resíduos decorrentes da substituição dos elementos filtrantes e aos materiais provenientes das atividades de manutenção do sistema.

14.2. Os produtos utilizados no processo de cloração deverão ser próprios para tratamento de água destinada ao consumo humano e deverão ser transportados, armazenados, manipulados e utilizados de acordo com as orientações do fabricante, normas de segurança e legislação aplicável, de modo a prevenir vazamentos, desperdícios e contaminação do solo, da água ou das instalações.

14.3. As embalagens dos produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições legais aplicáveis e, quando cabível, os procedimentos de logística reversa.

14.4. Os elementos filtrantes retirados dos bebedouros, purificadores e da máquina de gelo, bem como outros resíduos decorrentes das atividades de manutenção, deverão ser acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada, sendo vedado seu descarte irregular nas instalações da Organização Militar ou no meio ambiente.

14.5. A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução do consumo e desperdício de água, produtos químicos e demais insumos utilizados durante a execução dos serviços, priorizando práticas que minimizem a geração de resíduos e os impactos ambientais.

14.6. Eventuais resíduos ou materiais que, em razão de suas características, estejam sujeitos a procedimentos específicos de gerenciamento ou destinação deverão ser tratados em conformidade com a legislação ambiental vigente, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para sua adequada destinação.

14.7. Dessa forma, considera-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e passíveis de controle mediante a adoção das medidas preventivas e de destinação ambientalmente adequada previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável, considerando a necessidade de assegurar o monitoramento, controle e tratamento contínuo da água proveniente do poço artesiano desta Organização Militar, destinada ao consumo humano.

A solução proposta apresenta condições técnicas para atendimento da necessidade identificada, contemplando o monitoramento periódico da qualidade da água, análises laboratoriais, cloração, acompanhamento técnico-operacional, manutenção preventiva do sistema dosador, fornecimento dos insumos necessários ao tratamento, substituição dos elementos filtrantes e emissão de laudos e relatórios técnicos.

A contratação contribuirá para a manutenção das condições adequadas de potabilidade da água, prevenção de riscos sanitários, continuidade do abastecimento e atendimento às exigências sanitárias, ambientais e técnicas aplicáveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADRIEL DE FREITAS SANTOS
Data: 29/10/2026 11:57:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADRIEL DE FREITAS SANTOS

Fiscal de Contrato